



***Quem Supera, Vence!***

## **Regulamento Específico da Mostra Competitiva de AUDIOVISUAL no FEAC 2022**

Art. 1º A realização da modalidade Mostra Competitiva de AUDIOVISUAL no FEAC 2022 (Festival de Esportes e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília) estabelece saudável competição entre a comunidade universitária da UnB, organizada a partir dos seus diferentes cursos e setores, incentivando a prática da criatividade artística em âmbito universitário, integrando servidores docentes, servidores técnicos e estudantes em um festival no formato de olimpíada.



## Realização

Art. 2º A Mostra Competitiva de AUDIOVISUAL se realizará nas seguintes fases:

- a) elaboração e inscrições: até 23 de maio;
- b) avaliação dos jurados: de 24 de maio a 20 de junho;
- c) realização da Mostra Artística: 28 de junho às 18h.

Art. 3º A coordenação da modalidade ficará a cargo dos estudantes, servidores e docentes abaixo mencionados, com o suporte da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC / UnB).

ILGNER FRANZ BOYEK – [ilgnerfb@hotmail.com](mailto:ilgnerfb@hotmail.com) – 9 8121 1222

MAX MÜLLER CERQUEIRA SOBRINHO – [maxmuller@unb.br](mailto:maxmuller@unb.br)

DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS – [deac@unb.br](mailto:deac@unb.br)

Parágrafo Único. A Mostra Competitiva de AUDIOVISUAL será regida por este Regulamento, apoiado pelo Regulamento Geral do FEAC 2022, disponível em [www.esporte.unb.br](http://www.esporte.unb.br).

## Dos Participantes

Art. 4º Haverá um limite de até 10 (dez) vagas garantidas por Entidade, podendo a Entidade inscrever artistas ou equipes além deste limite e ficando as inscrições extras sujeitas à viabilidade de avaliação dos jurados.

Art. 5º A composição da equipe deve conter obrigatoriamente pelo menos um aluno do respectivo curso.

Art. 6º Cada equipe poderá ter de 1 até 12 pessoas creditadas, entre diretores, produtores, repórteres e narradores, atores e atrizes, roteiristas, editores, operadores de câmera e demais integrantes.

Art. 7º Serão aceitos até **5 (cinco)** “atletas especiais” (artistas) por equipe. Os “atletas especiais” são ex-alunos do mesmo curso, alunos com matrícula especial, docentes, servidores e avulsos (alunos regulares de cursos não-participantes da mesma modalidade), conforme definido nos Artigos 13º a 24º do Regulamento Geral.

Art. 8º Serão aceitos participantes convidados da comunidade externa à Universidade dentro da cota de atletas especiais.

## Das Inscrições na modalidade AUDIOVISUAL

Art. 9º As inscrições estão previstas a ser realizadas a partir do dia **10 de março de 2022**.

Art. 10º As inscrições ocorrerão até dia **23 de maio de 2022**.



Art. 11º A inscrição deverá ser realizada pela Entidade ou pelo artista no “Formulário de inscrição por modalidade” disponível em [www.esporte.unb.br](http://www.esporte.unb.br), indicando no campo “modalidade” AUDIOVISUAL.

Parágrafo Único. Além da inscrição no formulário, o artista participante deverá enviar no Google Drive “FEAC 2022 – Artístico” o arquivo com sua obra artística, com o título adaptado no seguinte formato: “AUDIOVISUAL – NOME DO ARTISTA – ENTIDADE – TÍTULO DA OBRA”. O link para o Google Drive é <https://drive.google.com/drive/folders/199jAjbzxUFzBrDQ-LxizmEp6mVZGawZX?usp=sharing> ou, na versão encurtada, <https://bitly.com/eOAdy>. O formato do arquivo é MP4 ou MKV. O vídeo deverá ter no máximo (dez) minutos de duração.

## Comunicação

Art. 12º A comunicação com as Entidades, equipes e artistas participantes ocorrerá por:

- a) grupo específico de WhatsApp da modalidade (o link de convite será compartilhado com os inscritos);
- b) e-mail [unbfeac@gmail.com](mailto:unbfeac@gmail.com) para dúvidas pontuais;
- c) site [www.esporte.unb.br](http://www.esporte.unb.br), [www.cultura.unb.br](http://www.cultura.unb.br) e [www.deac.unb.br](http://www.deac.unb.br) para disponibilização de Regulamentos Geral e Específicos e Boletins;
- d) [www.instagram.com/esporteunb](http://www.instagram.com/esporteunb) para informações e notícias;
- e) canal do YouTube a ser divulgado para transmissão da Mostra Artística e disponibilização para o público das obras audiovisuais.

## Pontuação

Art. 13º A modalidade Mostra Competitiva de AUDIOVISUAL, para efeitos de pontuação para o Ranking Geral do FEAC 2022, assim como as demais modalidades (exceto Quadratlo e Octatlo), valerá:

Classificação	Pontuação
1º	25
2º	22
3º	20
4º	18
5º	16
6º	15
7º	13
8º	12
9º em diante	10



Parágrafo Único. Somente será considerado o melhor resultado de cada Entidade como pontuação conquistada para o Ranking Geral do FEAC 2022, quando se fizer representada por mais de um artista ou equipes.

## **Fórmula de disputa**

Art. 15º A Comissão Julgadora será composta de 1 a 5 jurados e juradas de notório saber, formação ou experiência na área.

Parágrafo Único. A Comissão Julgadora será divulgada oportunamente até o mês de maio.

Art. 16º O sistema de avaliação da Comissão Julgadora envolverá notas de 0 a 10, com definição de consenso em necessidade de desempate.

Art. 17º Caso a Comissão Julgadora seja formada por três ou menos jurados, nenhuma nota será descartada. Em caso de quatro jurados, será descartada a pior nota de cada participante. Em caso de cinco jurados, serão descartadas a pior e a melhor nota atribuída a cada artista ou equipe participante.

Art. 18º Haverá ainda, a confirmar, a votação popular realizada pelo público da Mostra Artística apenas dentre os oito melhores classificados pelos jurados, com peso 2 (equivalente ao de dois jurados). O mais votado receberá pontuação máxima (10), e os imediatamente após classificados receberão descontos de 0,5 por posição (o segundo receberá 9,5; o terceiro 9,0; o quarto 8,5; o quinto 8,0; o sexto, 7,5; o sétimo, 7,0; e o oitavo, 6,5).

## **Regras Específicas**

Art. 19º O vídeo para pré-seleção deverá ter no máximo 10 (dez) minutos de duração, sob pena de exclusão.

§ 1º Não poderão ser inscritos vídeos que já tenham sido inscritos no FEAC 2021.

§ 2º Cada participante poderá concorrer com apenas um vídeo.

Art. 20º Quanto à vertente de audiovisual, serão aceitos:

- a) minidocumentário ou reportagem;
- b) curta ou curtíssima-metragem (enredo ficcional).

Art. 21º Serão considerados os seguintes cinco critérios de avaliação dentre os jurados:

- a) criatividade;
- b) imagem (nitidez da imagem, fotografia e, se houver, direção de arte e figurino);
- c) som (qualidade sonora das músicas, depoimentos e narrações, trilha sonora e demais recursos de som);



d) critérios próprios da vertente – para o minidocumentário e a reportagem: mérito jornalístico, enquanto para o curta ou curtíssima-metragem: a qualidade da atuação dos atores e atrizes;

e) direção, roteiro, edição e mensagem.

Art. 22º Cada um dos cinco critérios avaliados valerá de 0 a 2,0, perfazendo um total por jurado de 0 a 10,0.

Art. 23º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

### **Cessão de direitos**

Art. 24º Os participantes autorizam expressamente o FEAC a expor/utilizar seus nomes e suas imagens em exposições e eventos e na divulgação do resultado da referida Mostra.

Art. 25º Os finalistas não receberão nenhum tipo de remuneração em função do uso, exposição/utilização de seus nomes, suas imagens e suas obras audiovisuais ou por qualquer outra razão.

Art. 26º Os artistas inscritos também autorizam o FEAC a utilizar/expor, posteriormente, suas obras audiovisuais, mediante o compromisso de sempre associar o crédito dos integrantes da equipe de produção.

### **Premiação**

Art. 27º Haverá certificados para os integrantes das equipes das 3 (três) obras audiovisuais melhores classificadas, expedidos em até 60 dias após o FEAC 2022 pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias. As apresentações melhores classificadas serão reproduzidas na Mostra Artística e poderão também ser reproduzidas na Cerimônia de Encerramento.

### **Casos omissos**

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pela Organização da modalidade, com anuência da Coordenação Geral do FEAC 2022.

## **Organização da Mostra Competitiva de AUDIOVISUAL**

### **Coordenação Geral do FEAC 2022**

Brasília, março de 2022